



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMPi Nº 010/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO FNDE Nº 23034.019710/2017-78  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Na qualidade de Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, venho justificar a necessidade de contratação da empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 291 8º Andar, Bairro: Jabaquara, Cidade: São Paulo/SP, CEP: 04344-901, e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ n.º 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100, Bairro: Polo Industrial, Cidade: Resende/RJ, neste ato representada por seu representante legal, Srt<sup>a</sup>. **ADRIANA CECCONELLO**, portador(a) da carteira de identidade nº 1048419947, expedida pela SSP/RS, CPF nº 608.499.080-00, para: aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Justificamos esse tipo de contratação em virtude das exigências contidas no **TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201900387-4**, em adquirir esse tipo de equipamento visando suprir a demanda da Secretaria de Educação no tocante ao transporte escolar, conforme a seguir:

**(\*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE:**

Considerando o que dispõe a LEI N 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL/PB**, compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes as ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado;

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas;



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMPi Nº 010/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO FNDE Nº 23034.019710/2017-78  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido;

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto n 7.507/2011;

O valor total do Termo de Compromisso de **R\$ 418.812,00**, participando o FNDE com R\$ 326.875,00e o ente federado com **R\$ 0,00**, a título;

V - de complementação financeira, em consonância com o disposto no art. 3, inciso VII, da Lei n 11.578/2007, conforme discriminado na tabela anterior;

VI - A complementação dever ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária específica do Termo de Compromisso, durante a execução do Termo;

VII - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso dever ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade;

VIII - Incluir, no orçamento anual do município, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no 1, do art. 6, da Lei n4.320, de 17 de maro de 1964;

XIX - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agencia indicada, procedendo entrega e chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, 4 e 13 da Resolução CD/FNDE N14/2012;



**PREFEITURA DE  
PRINCESA ISABEL**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMPI Nº 010/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO FNDE Nº 23034.019710/2017-78  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017**

X - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor;

XI - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um ano; ou aplica-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um ano. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se- mediante vinculação do correspondente número de operação da conta já existente;

XII - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente das ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta corrente específica;

XIII - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesões as Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesões s atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento;

XIV – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, no o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário;

XV - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ao, promocional ou no, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral;



**PREFEITURA DE  
PRINCESA ISABEL**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMPi Nº 010/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO FNDE Nº 23034.019710/2017-78  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017

XVI - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos execução deste Termo de Compromisso para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XVII - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do estado, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE N 14/2012;

XVIII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;

XIX – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada conta dos recursos transferidos;

XX - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por rgo do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XXI - No considerar os valores transferidos no cmputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por fora do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXII - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE N 14/2012;

XXIII - Manter em seu poder, disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual ser divulgada no stio eletrnicowww.fnde.gov.br;

XXIV - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os nus



**PREFEITURA DE  
PRINCESA ISABEL**

---

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMPI Nº 010/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO FNDE Nº 23034.019710/2017-78  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017

tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXV – Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários de aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar as adequações na estrutura física para suportar as instalações e guarda dos equipamentos adquiridos;

XXVI - Adotar todas as medidas necessárias para a correta execução deste Termo de Compromisso.

**Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.**

Princesa Isabel/PB, 05 de fevereiro de 2019.

**FÁBIO BRAZ PEREIRA**  
Secretário de Finanças